# **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

# **TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Portaria SEF nº 321/2021)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Município:** | **Processo SGP-e:** | **Prestação de Contas Final:** |
| **Portaria SEF nº:** | **Deliberação nº:** | **Valor Licitado: R$** |
| **Valor Autorizado: R$** | **Contrapartida: R$** | **Valor da Parcela: R$** |
| **OBJETO:** | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCUMENTOS** | **S** | **N** | **NA** | **Fls.** | **N/R** |
| 01 | Balancete Prestação de Contas - Receita/Despesa/Saldos *(Art. 6º, XII, b,c Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 02 | Cópias das Notas de Empenho (Art. 6º, IV e VI da Portaria SEF 321/2021) | - | - | - | - | - |
| 03 | Cópias de Notas Fiscais *(Art. 6º, VI, IX da Portaria SEF 321/2021 e Art. 63. § 1 do Dec. 127/2011)* | - | - | - | - | - |
| 04 | Compr. Pagto. Encargos tributários - incidentes cada etapa executada *(Art. 63, VIII do Decr. nº 127/11)* | - | - | - | - | - |
| 05 | Ordem de Serviço *(Art. 63, XIV, do Decr. 127/2011)* |  |  |  |  |  |
| 06 | Medição do período *(Art. 63, VI do Decr. 127/2011)* | - | - | - | - | - |
| 07 | Laudo Técnico de Engenharia – Relatório simplificado com descrição das etapas executadas *(Art. 63, VI do Decr. 127/11 e Anexo VIII, IN n° TC-14/2012)* | - | - | - | - | - |
| 08 | Acervo Fotográfico Atual do Objeto Conveniado *(Art. 63. IX do Dec. 127/2011)* | - | - | - | - | - |
| 09 | Relação de bens adquiridos/produzidos/construídos *(Art. 6º, XII, d, Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 10 | ART de Execução e Fiscalização *(Art. 63, IX e 64, VI do Decr. nº 127/11 e Anexo VIII e X da IN n° TC-14/2012)* | - | - | - | - | - |
| 11 | Aporte da Contrapartida – comprovado no Extrato Bancário da C/C específica. | - | - | - | - | - |
| 12 | Execução da Contrapartida – quando em bens e serviços. | - | - | - | - | - |
| 13 | Extrato Bancário com movimentação completa do período *(Art. 6º, XII, e, Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 14 | Extrato Bancário da Aplicação Financeira *(Art. 63, II, do Decr. 127/2011)* |  |  |  |  |  |
| 15 | Placa de obras *(Art. 6º, VIII da Portaria nº 321/2021, art. 1º do Dec. 1684/2022 e Dec. 1621/2013 - Manual da Marca do Governo)* | - | - | - | - | - |
| 16 | Parecer Final do Controle Interno Municipal | - | - | - | - | - |
| 17 | CND – Certidão negativa de Débitos da Obra – final de obras. | - | - | - | - | - |
| 18 | Compr. Recolhimento de Saldos e Recursos *(Art. 6º, XII, g, Port. SEF nº 321/2021 e Anexo X da IN n° TC14/12)* | - | - | - | - | - |
| 19 | Relatório de Execução Físico-financeiro *(Art. 6º, XII, a, Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 20 | Termo de Aceitação Definitiva do Objeto *(Art. 6º, XII, f, Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 21 | Termo Encerramento Execução Objeto - fim da execução dos recursos, p/ consolidação do Termo Compromisso *(Art. 6º, XVIII, Portaria SEF nº 321/2021)* | - | - | - | - | - |
| 22 | Depósito Identificado, em caso de devolução de recursos | - | - | - | - | - |
| 23 | SIGEF – Listar Transferência Especial *(conferência interna da SEF/DIGF)* | - | - | - | - | - |
| 24 | SIGEF – Objeto Execução – Definir Realização Física *(conferência interna da SEF/DIGF)* | - | - | - | - | - |
| 25 | SIGEF – Conclusão do Objeto Execução *(conferência interna da SEF/DIGF)* | - | - | - | - | - |

* O presente check-list tem por objetivo a organização processual, devendo os interessados observarem a redação oficial da legislação e demais regulamentos.
* O modelo está em consonância com o artigo 64, inciso XIV, do decreto 127, de 30 de março de 2011, com a Deliberação nº 004/2022 da Comissão Especial de Transferências Voluntárias e demais legislação sobre a matéria.

**NOTAS/RESTRIÇÕES (N/R)**: Trata-se os autos da verificação da documentação enviada para análise da Prestação de Contas Final do presente processo enviados pelo Núcleo, sendo verificadas a ausência da documentação assinaladas acima e complementação dos itens relacionados abaixo.

**1.**

**2.**

**CONCLUSÃO – COM RESTRIÇÃO**

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município **NÃO** apresentou os documentos estabelecidos na Portaria SEF 321/2021, em relação à presente Prestação de Contas Final.

Segundo o Art. 2º, da Portaria SEF nº 362/2022, o exame de regularidade será realizado pela Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e de acompanhamento dos Planos de Trabalho. Ressaltamos ainda que fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, estando sujeito à atuação do controle interno e externo, conforme indicado, no Art. 3º e no Art. 6º e incisos, da Portaria SEF nº 321/2021.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, o presente processo retorna ao **Núcleo**, para o complemento da documentação.

**CONCLUSÃO – APROVAÇÃO**

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município apresentou os documentos estabelecidos na Portaria SEF 321/2021, em relação à presente Prestação de Contas Final.

Segundo o Art. 2º, da Portaria SEF nº 362/2022, o exame de regularidade será realizado pela Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e de acompanhamento dos Planos de Trabalho. Ressaltamos ainda que fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, estando sujeito à atuação do controle interno e externo, conforme indicado, no Art. 3º e no Art. 6º e incisos, da Portaria SEF nº 321/2021.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, a presente Prestação de Contas está **APTA** para ENCAMINHAMENTO do processo DIGITAL ao CONTROLE INTERNO da Secretaria de Estado da Fazenda para atendimento aos ditames do art. 48 da IN n. TC-14/2012, que estabelece que após a Análise da Prestação de Contas pela concedente serão encaminhados ao órgão de Controle Interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

DIGF, em XX de XXXX de XXXX.

Assinatura digital

**XXXXXXXXXXXXXX – Matr. XXXXXXX**

– Diretoria de Gestão de Fundos - DIGF – FUNDO SOCIAL.